

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

CONCORRÊNCIA
Nº 01/2019 – TÉCNICA E PREÇO

Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas

PROPOSTA DE PREÇOS



CONSÓRCIO STE/MAGNA – ÁGUA PARA TODOS



Índice

Q

De

ÍNDICE

1.	CARTA-PROPOSTA.....	03
2.	DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	05
3.	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	07
4.	TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO	10
5.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	15
6.	QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	17



1

Carta Proposta

Canoas, 06 de julho de 2020.

À
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS
Superintendência de Infraestrutura Hídrica
Salvador/BA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA COM DIAGNÓSTICOS, ATUALIZAÇÃO DO BALANÇO HÍDRICO E DETALHAMENTO DE INTERVENÇÕES ESTRATÉGICAS."**, de acordo com o Edital e seus Anexos, objeto da Concorrência nº 001/2019.

Nosso **VALOR DO COEFICIENTE MULTIPLICADOR "K" É DE 0,96 (zero vírgula noventa e seis), que incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência desta licitação.**

No valor da proposta estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, por esse Consórcio, das obrigações.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma;

Assumiremos inteira responsabilidade pela execução da totalidade dos serviços e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Atenciosamente,


DANIEL IRIGOYEN BOLSONI
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
RG Nº 6025664084 SSP/RS
CPF Nº 490.579.280-00
CREA/RS 65.329



2**Descrição da Proposta de Preços**

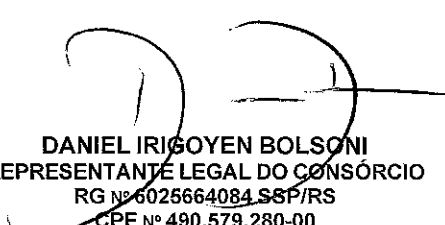
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Concorrência Pública

Número 01/2019

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com diagnósticos, atualização do balanço hídrico e detalhamento de intervenções estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do estado (barragens, sistemas adutores, canais, eixos de integração, sistemas de esgotamento sanitário), de natureza estratégica e relevância regional.	
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM		R\$ 5.283.282,85
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		60 (sessenta) dias

Canoas, 06 de julho de 2020.



DANIEL IRIGOYEN BOLSONI
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
RG Nº 6025664084 SSP/RS
CPF Nº 490.579.280-00
CREA/RS 66.329



3

**Declaração de Elaboração Independente
de Proposta e de Inexistência de
Impedimentos à Participação no Certame**



**Magna****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	001/2019

DANIEL IRIGOYEN BOLSONI, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Américo Vespúcio, 1255, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.579.280-00, como representante devidamente constituído do Consórcio STE/MAGNA – Água para Todos, formado pelas empresas STE – Serviços Técnicos de Engenharia S.A., com sede na cidade de Canoas/RS, na Rua Saldanha da Gama nº 225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.849.773/0001-98 e MAGNA Engenharia Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Dom Pedro II nº 331, bairro Higienópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.980.905/0001-24, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
- f) informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

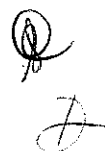
Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Canoas, 06 de julho de 2020.


DANIEL IRIGOYEN BOLSONI
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
RG Nº 6025664084 SSP/RS
CPF Nº 490.579.280-00
CREA/RS 65.329



4**Termo de Compromisso de Consórcio**



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saldanha da Gama nº 225, na cidade de Canoas/RS, CEP 92310-630, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 88.849.773/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº NIRE 43 3 0000418-0, neste ato representada por seu Diretor Daniel Irigoyen Bolsoni, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Américo Vespúcio, 1255, bairro Higienópolis, em Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade RG nº 6025664084 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.579.280-00 e/ou Sr. Alberto Pedreira Ghezzi, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1011354105 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 280.427.270-20, doravante denominada **STE**; e,

MAGNA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II nº 331, bairro Higienópolis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o número 33.980.905/0001-24, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial sob o NIRE nº 4 3 20013800-1, neste ato devidamente representada nos termos dos seus Atos Constitutivos por seu representante legal, Sr. **RODRIGO DA SILVA GAZEN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 9050333401 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 702.320.590-04, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 787, bairro São João, Porto Alegre - RS e o Sr. **CARLOS MOACIR DRI CONSIGLIO**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5007471559 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 333.054.630-15, residente e domiciliado à Rua Doutor Alcides Cruz, nº 80 – apto. 402, Porto Alegre, RS, doravante denominada, simplesmente, **MAGNA**.

Denominadas em conjunto "**PARTES**", individualmente "**PARTE**", ambas.

CONSIDERANDO:

Ser de interesse das "**PARTES**" a participação conjunta no processo licitatório relativo a Concorrência nº 01/2019, que tem por objeto a "*Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas*".

RESOLVEM:

Celebrar o presente COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO visando estabelecer as bases de atuação das "**PARTES**" na supramencionada licitação, conforme cláusulas a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Compromisso tem por finalidade relacionar as diretrizes básicas, normas e demais aspectos sob os quais será elaborado, oportunamente, o instrumento “Termo de Constituição de CONSÓRCIO”, tendo em vista a participação conjunta na “Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

2.1 – O Consórcio a ser formado designar-se-á **CONSÓRCIO STE/MAGNA – ÁGUA PARA TODOS** e não terá características de sociedade civil, comercial, tampouco terá denominação própria ou diferente da de seus constituintes. Não constituirá, portanto, uma nova pessoa jurídica, devendo ser entendido como uma comunhão de interesses e responsabilidades para a prestação dos serviços previstos no Contrato que venha a ser firmado para esse fim com a SIHS/SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, conforme referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

3.1 – O “CONSÓRCIO” terá sede na cidade de CANOAS, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Saldanha da Gama, 225 – Canoas/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMPRESA LÍDER E REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1 – As “PARTES” designam a empresa **STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.**, como **Líder do CONSÓRCIO**, através da figura de seu Representante Legal, o Sr. Daniel Irigoyen Bolsoni, inscrito no CPF sob o nº 490.579.280-00, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas Consorciadas.

4.2 – A empresa Líder será a única representante legal do “CONSÓRCIO” perante a SIHS/SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, com plenos poderes para prestar garantias e receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à licitação ou ao Contrato.

4.3 – As PARTES declaram que a empresa Líder do CONSÓRCIO, através dos seus representantes legais, tem poderes expressos para representar o CONSÓRCIO em todas as fases do procedimento licitatório, como na execução do Contrato dela, eventualmente, decorrente, podendo inclusive assinar a proposta a ser apresentada pelo “CONSÓRCIO”, bem como o Contrato de Prestação de Serviços, podendo ainda, receber instruções e pagamentos, dar quitação, transigir e acordar, assumir responsabilidades perante às outras “PARTES”, respondendo pelo integral cumprimento das obrigações das “PARTES”, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO / PRESTAÇÕES ESPECÍFICAS / OBRIGAÇÕES

5.1 – Sem prejuízo da solidariedade definida no presente instrumento, a participação nominal das “PARTES” na composição do “CONSÓRCIO”, será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto



para as despesas comuns incorridas pelo "CONSÓRCIO", como para os serviços prestados e respectivos faturamentos, nestes incluindo recebimento de receitas e partilhas do resultado:

- 50% (cinquenta por cento) caberá à **STE**, como líder;
- 50% (cinquenta por cento), caberá à **MAGNA**;

A escrituração contábil do **CONSÓRCIO** será realizada em conformidade com o que estabelece a **NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas**, estabelecida pela Resolução CFC nº 1.053/05, de 07 de outubro de 2005 e com a Instrução Normativa nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e Lei 12.402/11 de 02 de maio de 2011.

* § 1.º Para efeitos de faturamento e recebimento dos serviços prestados, cada pessoa jurídica integrante do Consórcio emitirá, isoladamente, sua própria Nota Fiscal/Fatura de Serviços, obedecendo a mesma proporção definida na cláusula quinta do presente instrumento. O consórcio não contratará ou realizará despesas em nome próprio.

5.2 – Caso as "PARTES" venham a ser contempladas com a adjudicação dos serviços, desde já se comprometem a:

5.2.1 – Formalizar e apresentar ao "CLIENTE", nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76 o registro do instrumento "Termo de Constituição do CONSÓRCIO", na junta do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e de acordo com o que estabelece o § 2º do Art. 33 da Lei n. 8.666/93, conforme a natureza das pessoas consorciadas ou associadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato, decorrente da Licitação, assinado por quem tem competência em cada uma das empresas consorciadas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo.

5.2.2 – Atuar por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, com todas as informações necessárias, tanto para a entrega da proposta ao "CLIENTE", como para a execução dos serviços licitados.

5.2.3 – As "PARTES" se comprometem, ainda, a executar os serviços nos termos do Contrato de Prestação de Serviços que vier a ser assinado com o "CLIENTE", solidariamente.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E VALIDADE DO COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

6.1 – O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo mesmo prazo de validade da proposta do **Consórcio STE/MAGNA – ÁGUA PARA TODOS**, observando-se eventuais prorrogações. Na hipótese da proposta do **Consórcio STE/MAGNA – ÁGUA PARA TODOS** ser julgada a vencedora da licitação, o presente instrumento será substituído pelo instrumento "Termo de Constituição de Consórcio", cuja vigência mínima será equivalente ao prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, acrescido de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO PRESENTE DOCUMENTO

7.1 – O presente COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO se extinguirá de pleno direito na hipótese das "PARTES" serem excluídas da licitação, por decisão definitiva, não passível de ser reformada por recursos administrativos ou medida judicial, ou, ainda, no caso do Contrato não mais lhe ser adjudicado, ou, ainda, no caso da SHIS/Superintendência de Infraestrutura Hídrica, também de forma definitiva, decidir não realizar a licitação, mediante sua revogação ou anulação.

CONSORCIO STE/MAGNA - ÁGUA PARA TODOS



9º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Tabelião: Alan Lanzarin
Av. Venâncio Aires, 1195 - CEP 90040-193
Fones: (51) 3331.2535 - 3024.0555
Email: nana@nonotabelionato.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de RODRIGO DA SILVA GAZEN e CARLOS MOACIR DRI CONSIGLIO por MAGNA ENGENHARIA LTDA., indicadas com a seta. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Porto Alegre, 27 de abril de 2020 33
Thais Cristina Cecolin da Silva - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 10,00 + Selo digital R\$ 2,90 - 0462.61.1900004.80894 a
80896 (118) - TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

14

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - As consorciadas elegem o foro da comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, como único competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento e de sua execução, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Canoas, 24 de abril de 2020.

7º TABELIONATO

DANIEL IRIGOYEN BOLSONI
STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.

9º Tabelionato

RODRIGO DA SILVA GAZEN
MAGNA ENGENHARIA LTDA.

9º Tabelionato

CARLOS MOACIR DRI CONSIGLIO
MAGNA ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Ana Paula de O. Almeida
Nome: Ana Paula de Oliveira Almeida
CPF: 029.143.130-55

Paulo Blank
Nome: Paulo Blank
CPF: 511.678.590-49

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Marante, 11 • Loja 3 • contato@7tabelionatopoa.com.br • Fone (51) 3372.4046 • Cep 90430-181 • RS

TABELIA RITA BERVIG ROCHA

Reconheço a autenticidade da firma de: DANIEL IRIGOYEN BOLSONI, por STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., de acordo com documentos aqui armazenados.
Dou fé. Em testemunho da verdade. Emol: R\$ 5,00 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre - RS 19/04/2020 046001200000203710

Claudio Martins Pereira - Escrevente Autorizado

1060159

5**Cronograma Físico-Financeiro**

Q

J

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO

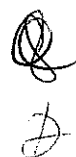
CRONOGRAMA

Empresa: Consórcio STE/MAGNA - Água para Todos

Conc. nº 01/2019

Conc. nº 01/2019

ETAPA	DESCRIÇÃO							
		1	2	3	4	5	6	7
1	PLANO DE TRABALHO							
	Mobilização dos Recursos Físicos e Humanos							
	Reunião Inicial de Planejamento							
	Elaboração do Plano de Trabalho							
	Emissão do Relatório RP00							
Total Etapa		262.696,83						
2	INVENTÁRIO E ANÁLISE DE ESTUDOS, PLANO, PROJETOS E OBRAS - EPPOs E DIAGNÓSTICO							
	Discussão e Estabelecimentos de Diretrizes e Critérios							
	Análise do comportamento Hidrológico das Barragens e dos Mananciais							
	Levantamento de EPPOs Existentes							
	Elaboração de Planilha de Intervenções Selecionadas							
	Emissão do Relatório RP01							
Total Etapa			335.667,58	233.508,72	233.508,72			
3	ESTUDO INTEGRADO DOS PROBLEMAS DE OFERTA DE ÁGUA E DOS PROBLEMAS							
	Balanco Hídrico							
	Desenvolvimento das Soluções Estruturantes							
	Composição do Panorama Geral da Bacia/Área							
	Indicação do Escopo das Soluções Identificadas							
	Reunião com Municípios nos Territórios de Identidade							
	Emissão do Relatório RP02							
Total Etapa				182.428,33	182.428,33	240.805,51	240.805,51	240.805,51
4	DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE INTERVENÇÕES PARA COMPOR O PESCH-BA							
	Elaboração do Relatório de Identificação de Obras (RIO)							
	Elaboração de Fichas Resumo de Termos de Referência							
	Elaboração de Recomendações sobre a Sistemática de Gestão ambiental e Social							
	Emissão do Relatório RP03							
Total Etapa								
5	PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA - RELATÓRIO FINAL / RESUMO EXECUTIVO							
	Conjunto de RÍOs e Fichas de Resumo de TDRs							
	Emissão do Relatório RP04							
	Diretrizes e Critérios Consolidados							
	Aspectos Institucionais e de Gestão dos Recursos Hídricos e da Infraestrutura Hídrica							
	Emissão do Relatório Final / Resumo Executivo							
Total Etapa								
TOTAL		262.696,83	335.667,58	415.937,05	415.937,05	240.805,51	240.805,51	240.805,51

6**Quadros da Proposta de Preços**

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA		
QUADRO I - RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO		
Empresa: Consórcio STE/MAGNA - Água para Todos		Data: 06/07/2020
Conc. nº 01/2019		
Data Base: Tabela Embasa 2017		
COD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA - QUADRO II	1.773.302,90
A.1	CONSULTORES	65.581,92
A.2	EQUIPE PERMANENTE	1.707.720,98
	NÍVEL SUPERIOR	1.277.284,82
	NÍVEL MEDIO	263.165,76
	NÍVEL ADMINISTRATIVO	167.270,40
B	Md - OUTRAS DESPESAS- EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (1,26 do Total Geral)	82.633,21
C	Ms - MÃO DE OBRA- EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (2,50 do Total Geral)	4.269.302,45
D	VIAGENS E DIÁRIAS - QUADRO III	264.321,24
E	DESPESAS GERAIS - QUADRO IV	361.844,00
F	SERVIÇOS GRÁFICOS - QUADRO V	112.999,20
G	Md - OUTRAS DESPESAS- D+E+F (1,26 do Total Geral)	931.347,19
TOTAL GERAL		5.283.282,85


DANIEL IRIGOYEN BOLSONI
 REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
 RG Nº 6025664084 SSP/RS
 CPF Nº 490.579.280-00
 CREA/RS 65.329

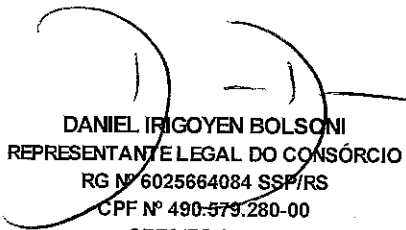


OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA					
QUADRO II - SALÁRIO DA EQUIPE					
Empresa: Consórcio STE/MAGNA - Água para Todos				Data: 06/07/2020	
Conc. nº 01/2019			Conc. nº 01/2019		
ta Base: Tabela Embasa 20					
Nível Funcional	Especificações	Unid	Quant.	PREÇOS (em R\$)	
				Unitário	Total
C0	Consultor	Hxh	456	143,82	65.581,92
SUB-TOTAL					65.581,92
EN0	Engenheiro - Coordenador Geral	Hxh	1.760	75,3	132.528,00
EN1	Engenheiro Sênior	Hxh	12.334	57,83	713.275,22
EN2	Engenheiro Pleno	Hxh	4.752	44,02	209.183,04
EN3	Engenheiro Junior	Hxh	3.168	34,95	110.721,60
NS1	Profissional de nível superior	Hxh	3.168	35,22	111.576,96
SUB-TOTAL					1.277.284,82
TC1	Técnico / Cadista	Hxh	3.168	24,67	78.154,56
TC2	Técnico Sênior	Hxh	3.168	19,73	62.504,64
TC3	Técnico Pleno	Hxh	9.504	12,89	122.506,56
SUB-TOTAL					263.165,76
TA	Administrador	Hxh	1.584	11,6	18.374,40
AA	Secretária	Hxh	3.168	7,96	25.217,28
MT	Motorista	Hxh	12.672	6,97	88.323,84
AC	Auxiliares	Hxh	3.168	5,58	17.677,44
AC	Serviços Gerais	Hxh	3.168	5,58	17.677,44
SUB-TOTAL					167.270,40
TOTAL GERAL					1.773.302,90


 DANIEL IRIGOYEN BOLSONI
 REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
 RG Nº 6025664084 SSP/RS
 CPF Nº 490.579.280-00
 CREA/RS 65.329

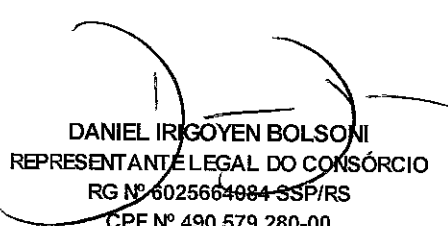


OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA					
QUADRO III - VIAGENS E DIÁRIAS					
Empre Consórcio STE/MAGNA - Água para Todos				Data: 06/07/2020	
Conc. n° 01/2019			Conc. n° 01/2019		
Data Base: Tabela Embasa 201					
Item	Especificações	Unid	Quant.	PREÇOS (em R\$)	
				Unitário	Total
1	Diárias para profissionais de nível Superior - capital	Diária	35	246,72	8.635,20
2	Diárias para profissionais de nível Superior - interior	Diária	360	184,32	66.355,20
3	Diárias para profissionais de nível Técnico e Médio - interior	Diária	450	145,92	65.664,00
4	Passagem Aérea para Salvador	un	36	1.070,71	38.545,56
5	Passagem Aérea para interior	un	72	1.182,24	85.121,28
TOTAL				264.321,24	


DANIEL IRIGOYEN BOLSONI
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
RG Nº 6025664084 SSP/RS
CPF Nº 490.579.280-00
CREA/RS 65.329



OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA					
QUADRO IV - DESPESAS GERAIS					
Empresa: Consórcio STE/MAGNA - Água para Todos				Data: 06/07/2020	
Conc. nº 01/2019			Conc. nº 01/2019		
Base: Tabela Embasa 2					
Código	Especificações	Unid	Quant.	PREÇOS (em R\$)	
				Unit.	Total
310225	Mobilização e Desmobilização de Equipe - interior	un	1	1.296,68	1.296,68
300258	Aluguel de veículo sedan 1000 c/ combustível	mês	90	2.399,21	215.928,90
300259	Aluguel de veículo tipo utilitário CLI - 1.6 c/ combustível	mês	36	2.916,84	105.006,24
Cotação	Aquisição de microcomputador Intel Core i5, 8GB, 1TB, Windows 10, Monitor 21,5"	und	4	3.618,24	14.472,96
Cotação	Aquisição Notebook Core i7-8550U 4GB, 1TB, Intel Optane 16GB Placa de Vídeo 4GB Tela Full HD 15.6" Windows 10	und	5	4.501,44	22.507,20
Cotação	Aquisição de impressora multifuncional HP Officejet Pro 6970 (Fax / Scanner / USB / Copiadora / All In One)	und	3	877,34	2.632,02
TOTAL				361.844,00	


 DANIEL IRIGOYEN BOLSONI
 REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
 RG Nº 6025664084-SSP/RS
 CPF Nº 490.579.280-00
 CREA/RS 65.329



OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA					
QUADRO V - SERVIÇOS GRÁFICOS					
Empresa: Consórcio STE/MAGNA - Água para Todos				Data: 06/07/2020	
Conc. nº 01/2019			Conc. nº 01/2019		
a Base: Tabela Embasa 2					
Código	Especificações	Unid	Quant.	PREÇOS (em R\$)	
				Unitário	Total
	Relatórios Gerenciais				
300210	Cópia Colorida A4	2	27.000	1,67	90.180,00
300242	Plotagem de plantas A1	2	1.440	6,69	19.267,20
300230	Encadernação c/ aspiral ate 250 folhas	2	600	2,96	3.552,00
TOTAL				112.999,20	


DANIEL IRIGOYEN BOLSONI
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
RG Nº 6025664084 SSP/RS
CPF Nº 490.579.280-00
CREA/RS 65.329



DETERMINAÇÃO DOS FATORES "K"	
ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA	
K1	
Descrição	%
ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO A (ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS)	
A1 - Seconci	0,00%
A2 - INSS	20,00%
A3 - FGTS	8,00%
A4 - INCRA	0,20%
A5 - Salário educação	2,50%
A6 - SEBRAE	0,60%
A7 - Seguro contra acidente	3,00%
A8 - SENAI	1,00%
A9 - SESI	1,50%
TOTAL A	36,80%
ENC TRAB - GRUPO B	
B1 - Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2 - Auxílio enfermidade	0,63%
B3 - Licença Paternidade / Maternidade	0,04%
B4 - 13º Salário	8,33%
B5 - Faltas Justificadas	0,56%
B6 - Feriados	0,00%
B7 - Férias	11,11%
B8 - Acidente de Trabalho	0,13%
B9 - Aviso Prévio Indenizado	3,40%
B10 - Aviso Prévio Trabalhado	0,18%
TOTAL B	24,38%
ENC TRAB E INDENIZATÓRIOS - GRUPO C	
C1 - Multa rescisão contrato (50% saldo FGTS) 3,15%	3,15%
C2 - Indenização adicional (Férias) 0,37%	0,37%
C3 - Aviso Prévio indenizado 0,00%	0,00%
TOTAL C 3,52%	3,52%
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS - GRUPO D	
D1 - Reincidência de A sobre B	8,97%
D2 - Reincidência de (A - A9) sobre B9	1,20%
D4 - Aviso Prévio sobre FGTS	0,00%
TOTAL D 10,17%	10,17%
SUBTOTAL (TOTAL A+TOTAL B+TOTAL C+TOTAL D) 74,87%	74,87%
ENCARGOS INTER SINDICAIS - GRUPO E	
E1 - Alimentação	7,26%
E2 - Vale transporte	1,27%
E3 - Café da Manhã	0,00%
E4 - Cesta Básica	0,00%
E5 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)	0,25%
E6 - Seguro de Vida em Grupo	0,30%
E7 - Plano de Saúde	1,44%
TOTAL E	10,52%
TOTAL K1	85,39%

(Handwritten signature and initials)



K2	
Descrição	%
DI - DESPESAS INDIRETAS	
Salários e encargos do pessoal de administração, incluindo direção/gerência, planejamento e controle de produção, contabilidade, pessoal, suprimentos, serviços gerais, secretaria, biblioteca e arquivo, limpeza, transporte, vigilância, mensageiros e demais serviços.	8,00%
Despesas com treinamento, programa de qualidade, auditorias, biblioteca.	2,00%
Despesas com aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não vinculado ao custo dos serviços	3,00%
TOTAL DI	13,00%
TOTAL K2	13,00%

K3	
Descrição	%
LUCRO	
Lucro	8,00%
TOTAL LUCRO	8,00%
TOTAL K3	8,00%

K4	
Descrição	%
IMPOSTOS	
ISS	5,00%
PIS - acórdão 2639/11	1,65%
COFINS - ACÓRDÃO 2639/11	7,60%
TOTAL IMPOSTOS	14,25%
TOTAL K4	14,25%

Ks - Salário de Equipe Técnica (Mão-de-Obra) = $(1+K1+K2) \times (1+K3) / (1-K4)$	2,50
Kd = Despesas Administrativas = $(1+K3) / (1-K4)$	1,26

DANIEL IRIGOYEN BOLSONI
 REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
 RG Nº 6025664084 SSP/RS
 CPF Nº 490.579.280-00
 CREA/RS 65.329

④